

MEMORANDO Nº 37/2024

GERÊNCIA TÉCNICA

CONSÓRCIO PCJ

Americana, 10 de dezembro de 2024

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Lilian Cristina de M. G. Bozzi – Assessora Jurídica

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2020 – ASS. TÉCNICA (TUTORIA)

Prezados Senhores,

Considerando que foi firmado em 05 de outubro de 2020 o Contrato nº 26/2020, de Assessoria Técnica (Tutoria) para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, com a empresa **Essencial Consultoria**.

Considerando que a migração para a nova plataforma da Escola foi concluída apenas em 29 de julho de 2021, o que gerou interações reduzidas dos alunos nos fóruns de discussão.

Considerando que foram realizados aditivos dos prazos contratuais em 2021, 2022, 2023 e 2024, sem alteração no valor da hora técnica de trabalho (R\$ 108,80 – cento e oito Reais e oitenta centavos).

Considerando que o aditamento de prazo realizado em 2024 está previsto até abril de 2025 (prazo legal de postergação de tempo pela Lei 8666/93).

Considerando que a Escola da Água e Saneamento teve um aumento de inscritos devido ao Curso ESG e Água, lançado neste ano (2024).

Considerando que a empresa informou que as horas técnicas disponíveis para as atividades finalizaram no início de dezembro.

Tendo em vista as justificativas acima, e as negociações realizadas com a empresa, solicito o primeiro **aditamento de valor do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), considerando as horas utilizadas até o período de finalização do Contrato nº 26/2020, e o reajuste inflacionário dos últimos 12 (doze) meses.**

Mantenho-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**ANDREA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ**

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 27/24

Data: 16 de dezembro de 2024

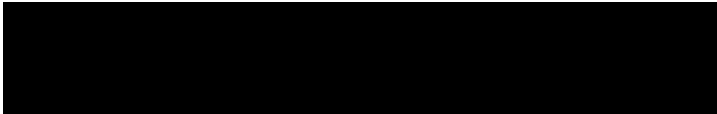
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE ADITIVO – 25% DO QUANTITATIVO DE HORAS = 90 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PCJ.

REF. ADITIVO 05/2024, CONTRATO Nº 26/2020, COLETA DE PREÇOS Nº 52/2020

Empresa: ESSENCIAL CONSULTORIA

Valor: R\$ 12.768,30 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3


SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATO Nº 26/2020

ADITAMENTO Nº 05

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento, do Contrato 26/2020, firmado com a empresa **ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º sob nº 14.090.078/0001-59, para que seja totalmente executado o objeto contratado, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 12 de dezembro de 2024.

**MARIO CELSO BOTTON
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2020

ADITAMENTO Nº 05

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

CONTRATADO:

ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.

OBJETO:

Aditivo de acréscimo (25%) do contrato.

DIPLOMA LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

PROCESSO INTERNO:

Coleta de Preços nº 52/2020

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges – Gerente Técnica

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi firmado em 05 de outubro de 2020 o Contrato nº 26/2020, de Assessoria Técnica (Tutoria) para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, com a empresa **Essencial Consultoria**. Considerando que a migração para a nova plataforma da Escola foi concluída apenas em 29 de julho de 2021, o que gerou interações reduzidas dos alunos nos fóruns de discussão.

Considerando que foram realizados aditivos dos prazos contratuais em 2021, 2022, 2023 e 2024, sem alteração no valor da hora técnica de trabalho (R\$ 108,80 – cento e oito Reais e oitenta centavos). Considerando que o aditamento de prazo realizado em 2024 está previsto até abril de 2025 (prazo legal de postergação de tempo pela Lei 8666/93). Considerando que a Escola da Água e Saneamento teve um aumento de inscritos devido ao Curso ESG e Água, lançado neste ano (2024). Considerando que a empresa informou que as horas técnicas disponíveis para as atividades finalizaram no início de dezembro. Tendo em vista as justificativas acima, e as negociações realizadas com a empresa, solicito o primeiro **aditamento de valor do contrato, em 25% (vinte e cinco por cento)**, das horas contratadas, **considerando a atualização do valor da hora técnica.**

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Consórcio PCJ) e a empresa ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA., para prestação de serviços assessoria técnica para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, na forma de tutoria aos alunos, ou seja, fornecendo apoio ao Consórcio PCJ, bem como, todo o suporte que o estudante necessita no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 14.090.078/0001-59, com sede em Americana, na Rua Pixinguinha, nº 23, sala 03, Parque Residencial Jaguari, Cep.: 13.473-688, neste ato representado por seu sócio Sr. **FELIPE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e-mail: [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] endereço: [REDACTED], Cep.: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento do contrato originário, para promover, em razão do interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, o acréscimo no valor do contrato de R\$ 12.768,30, que serão destinados ao pagamento de 90 (noventa) horas adicionais para utilização até o prazo final de duração do contrato firmado e respectivo Aditivo.

1.2. Para tanto, foi emitida a reserva orçamentária do valor destinado a assegurar a liquidação das despesas adicionais decorrentes do contrato, conforme Memorando ROT nº 27/2024, datado de 16/12/2024 (Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 17 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

FELIPE PEREIRA DA SILVA
ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E
ENG. E SEG. DO TRABALHO- EPP. LTDA.

MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Andréa Borges
RG n.º [REDACTED]

Francisco Carlos Castro Lahóz
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711